



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI 817/2013

Súmula: Cria a Divisão de Serviço de Inspeção Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 20 da Lei Municipal n.º 001/2005, de 19 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO XI

Do Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Art. 20 – O Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento compõe-se das seguintes unidades administrativas imediatamente subordinadas aos diretor:

III - Divisão de Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 22 de março de 2013.

Fabiano Lopes Bueno

PREFEITO MUNICIPAL